

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAIXAS E FITAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL MUNICIPAL DE ESTERELIZAÇÃO – CME , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB.

2.0 PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM VOLUME CÚBICO NÃO INFERIOR A 105 LITROS, ROBUSTO, COM TAMPA EQUIPADA COM QUATRO TRAVAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BASE LARGA QUE APOIE FIRME, MUNIDO DE ALÇAS DE APOIO NAS LATERAIS PARA MANUSEIO, MEDIDAS APROXIMADAS 82X48X37 CM.	UND.	24
2	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	UND.	250
3	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	UND.	250
4	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UND.	250

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A central de material e esterilização é considerada uma unidade de apoio técnico a estrutura hospitalar, as ações realizadas por este setor, garantem que a unidade de saúde tenha disponível material limpo, em quantidade satisfatória e qualidade necessária para a execução dos procedimentos da unidade hospitalar.

Justificamos a contratação pela necessidade de suprir com caixas organizadoras e fitas crepe o setor de esterilização, pois os enxovais precisarão ser transportados, visto que são ambientes distintos para utilização, e as fitas para lacrar os mesmos, metade do montante de caixas transportarão material limpo, e os demais, o material sujo.

Os quantitativos estimados para essa contratação serão para atender o ISEA – Instituto de Saúde Elpidio de Almeida, no exercício de 2024, e estão baseados em solicitações da direção da unidade de saúde.

4.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.0 DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo contratual para a presente contratação é de 06 (seis) meses.

6.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O controle e a fiscalização da execução serão conforme a nova lei de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e o decreto municipal sobre o tema.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao contratante:

7.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.

- 7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço.
- 7.1.3. Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.
- 7.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.
- 7.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.
- 7.1.6. Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.8. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
- 7.1.9. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.
- 7.1.10. Efetuar o pagamento devido pelos serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2. Caberá à contratada:

- 7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato.
- 7.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante.
- 7.2.6. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante.
- 7.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido
- 7.2.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento
- 7.2.9. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do contratante;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens adquiridos pelo contratante
- 7.2.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 7.2.12. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

8.0 DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamento a depender da fonte diferenciada do recurso;

8.3. Caso ocorra inversão na ordem cronológica, o setor competente deverá comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nos casos de: Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizadas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se -á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Todos os procedimentos de pagamento deverão seguir os moldes expostos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal sobre o tema.

9.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá fornecer os itens constantes na solicitação de pedido no prazo estipulado neste, o descumprimento imotivado destes fornecimentos acarretará as sanções previstas no item **11.0**.

10.0 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os produtos a serem entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

10.2. Os produtos só serão recebidos pelos servidores de cada ponto de entrega se os produtos estiverem em

conformidade com estabelecido neste termo de referência.

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

12.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.613,00** (Dezessete mil seiscentos e treze reais).

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

ITALO GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA.

Diretor Administrativo – ISEA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AD0-893B-E4BE-8C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITALO GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA (CPF 102.XXX.XXX-97) em 01/03/2024 10:04:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9AD0-893B-E4BE-8C39>